

Lucimara Glap
(Organizadora)

Desafios

DA

Educação

NA

CONTEMPORANEIDADE

3



AYA EDITORA
2021

Direção Editorial

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

Executiva de Negócios

Ana Lucia Ribeiro Soares

Organizadora

Prof.ª Ma. Lucimara Glap

Produção Editorial

AYA Editora

Capa

AYA Editora

Imagens de Capa

br.freepik.com

Revisão

Os Autores

Área do Conhecimento

Ciências Humanas

Conselho Editorial

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza
Centro Universitário Santa Amélia
Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Dr. Carlos López Noriega
Universidade São Judas Tadeu e Lab.
Biomecatrônica - Poli - USP
Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva
Centro Universitário FACEX
Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chirolí
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis
Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig
Universidade Federal do Paraná
Prof.º Dr. Gilberto Zammar
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso
Universidade de Santa Cruz do Sul
Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.º Me. Jorge Soistak
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Me. José Henrique de Goes
Centro Universitário Santa Amélia
Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim
Faculdade Sagrada Família e Centro de
Ensino Superior dos Campos Gerais
Prof.ª Ma. Lucimara Glap
Faculdade Santana

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues
Universidade Norte do Paraná
Prof.º Dr. Marcos Pereira dos Santos
Faculdade Rachel de Queiroz
Prof.º Me. Myller Augusto Santos Gomes
Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda
Centro Universitário Santa Amélia
Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira
Instituto Federal do Acre
Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail
Centro de Ensino Superior dos Campos
Gerais
Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares
Universidade Federal do Piauí
Prof.ª Ma. Sílvia Apª Medeiros Rodrigues
Faculdade Sagrada Família
Prof.ª Dr.ª Sílvia Gaia
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda
Santos
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues
Instituto Federal de Santa Catarina

© 2021 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). As ilustrações e demais informações contidas desta obra são integralmente de responsabilidade de seus autores.

D4415 Desafios da educação na contemporaneidade 3. / Lucimara Glap
(organizadora) -- Ponta Grossa: Aya, 2021. 250 p. – ISBN 978-65-88580-47-9

Inclui biografia
Inclui índice
Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
Modo de acesso: World Wide Web.
DOI 10.47573/aya.88580.2.34

1. Educação. 2. Educação inclusiva. 3. Ensino à distância. 4.
Tecnologia educacional. 5. Letramento. 6. Alfabetização I. Glap, Lucimara. II.
Título

CDD: 370.7

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

**International Scientific Journals Publicações
de Periódicos e Editora EIRELI
AYA Editora©**

CNPJ: 36.140.631/0001-53
Fone: +55 42 3086-3131
E-mail: contato@ayaeditora.com.br
Site: <https://ayaeditora.com.br>
Endereço: Rua João Rabello Coutinho, 557
Ponta Grossa - Paraná - Brasil
84.071-150

SUMÁRIO

Apresentação 10

01

Gênero, multiculturalismo e educação 12

Edilson Damasceno

Eliane Anselmo da Silva

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.1

02

**A construção de valores na instituição escolar
Brasileira 28**

Elizabeth Maria da Penha Gama

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.2

03

**A Construção Social da Infância na Ótica dos
Pensadores da Educação 42**

Paulo Marcos Ferreira Andrade

Solange de Fatima Oliveira

Iolanda Silva Oliveira

Edinei Ferreira da Silva Andrade

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.3

04

**África, afrodescendência e educação: reflexão sobre a
implementação e aplicabilidade da lei n° 10.639/03 ... 50**

Wellington Rodrigues dos Reis Edmundo

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.4

05

Educação para a justiça: conscientização dos direitos e deveres básicos do cidadão 59

Leonardo Augusto de Oliveira Rangel

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.5

06

Perspectivas sobre o uso da linguagem visuoespacial e a visualização do conhecimento na EaD para pessoas surdas 74

Tarcisio Vanzin

Nanci Cecilia de Oliveira Veras

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.6

07

Educação para a diversidade: psicopedagogia e inclusão de pessoas trans no ensino superior..... 84

Gabriela Gomes Freitas Benigno

Carlos Diogo Mendonça da Silva

Sônia Maria Soares de Oliveira

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.7

08

Ensino público no contexto da pandemia covid-19..... 108

Edileusa Camargo da Silva

Gina Denisa Pancera

Michelle Camila da Silva

Olga da Silva Serrano

Rosimeire de Freitas Silva

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.8

09

Lugar de discussão é na sala de aula: reflexões sobre a prática da argumentação no desenvolvimento do pensamento crítico 112

Rosita Maria Bastos dos Santos

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.9

10

Abordagem crítica acerca da práxis docente para educação ambiental face as diretrizes curriculares nacionais..... 125

Maísa Pereira Gonçalves

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.10

11

Oficina de discussão sobre educação sexual, uma estratégia de prevenção das infecções sexual transmissíveis entre os jovens..... 135

Matheus Fernandes de Souza

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.11

12

A fusão do alfabetismo e letramento e sua importância no processo de ensino 149

Giovana Santana Ribeiro

Ivani Regina Rodrigues

Marilda Marchi da Silva Teixeira

Monica Regina Ferraz do Nascimento

Reginalda Ferreira Louro Cardoso

Sandra Marisa Rodrigues de Camargo

Sidinei Alves

Silvana Soares Guizolfi Vieira

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.12

13

Caracterizando a figura do professor dinamizador de artes na educação infantil: o caso de Vitória – capital do estado do Espírito Santo 155

Frankues Giovani Loreto

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.13

14

Educação inclusiva: alunos portadores de síndrome de Down..... 163

Alexandra Rodrigues de Arruda

Aline Terezinha Dias Moraes

Kelly Franco Henkes

Luciana Pereira Franco

Márcia Maria de Barros

Márcia Pereira de Souza

Regiane Diniz Espinosa de Almeida

Viviane Ribeiro dos Santos

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.14

15

Marco metodológico: pesquisa em escola, aspectos teóricos e práticos a fim de compreender as relações de aprendizado do aluno com surdez..... 169

Jefferson Aristiano Vargas

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.15

16

Uso das novas tecnologias no ensino: inteligência artificial 182

Leonardo Rodrigo Siqueira da Fonseca

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.16

17

Compondo uma história: um prelúdio acerca do ensino de piano no Brasil 195

Fernanda Morales dos Santos Rios

Josiane dos Santos Silva

Jackeline Barcellos Teixeira Nascimento

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.17

18

A formação inicial do Pedagogo, na modalidade a distância, no espaço hospitalar: uma revisão sistemática sob a ótica do Methodi Ordinatio 204

Lucimara Glap

Antonio Carlos Frasson

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.18

19

Aspectos teóricos sobre as contribuições da atividade experimental para o ensino e aprendizagem da matemática 215

Janaina de Nazaré Borges Freitas

Valéria Castelo Branco de Sousa

Edenil Quaresma Souza

Marcelo Robson Sousa Pereira

Daniel Melo da Silva Junior

Nayara França Alves

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.19

20

Vivência musical dos pedagogos nas creches e pré-escolas 228

Vânia Bolba Cardoso

Rogério Alves Gomes

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.20

21

Educação: evasão escolar 241

Elaine Aparecida Saraiva Batista

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.21

Organizadora 243

Índice Remissivo 244

Apresentação

“A alegria não chega apenas no encontro do achado, mas faz parte do processo da busca. E ensinar e aprender não pode dar-se fora da procura, fora da boniteza e da alegria.”

Paulo Freire

Apresentar um livro é sempre uma alegria e ao mesmo tempo um desafio que se apresenta, principalmente por nele conter tanto de cada autor, de cada pesquisa, suas aspirações, suas expectativas, seus achados e o mais importante de tudo a disseminação do conhecimento produzido cientificamente.

Deste modo, não poderia deixar de escolher uma epígrafe que melhor viesse ao encontro com o que se propõe o volume 3 da Coletânea **“Desafios da Educação na Contemporaneidade”**, pois o ensinar e aprender estão presentes cotidianamente na vida de cada pesquisador aqui presente.

Este volume traz vinte e um (21) capítulos com as mais diversas temáticas e discussões, as quais comprovam mais uma vez a necessidade de repensarmos os espaços destinados à disseminação do conhecimento. Sejam eles representados pela discussão presente nas produções científicas sobre o viés do trabalho pedagógico; sobre a educação inclusiva; questões de gênero e multiculturalismo; questionamentos sobre quais valores constroem-se na escola brasileira; a importância da construção da infância sem perdermos de vista a teoria alicerçada pelos ilustres pensadores da nossa educação brasileira; questões de discussão, que ainda em pleno século XXI se fazem necessárias, sobre a lei 10.639/03 (afrodescendentes) trago o “ainda” até porquê já deveríamos ter incorporado estas questões ao cotidiano da escola; educar para a justiça, ou seja, para que reconheçamos a necessidade da conscientização dos direitos e dos deveres dos sujeitos enquanto cidadãos; a importância da linguagem visuoespacial e a visualização do conhecimento na EaD para pessoas surdas, e também nesta mesma linha as relações de aprendizado com alunos com surdez a fim de realizar um levantamento sobre a metodologia utilizada para os mesmos; reflexões importantes trazidas no artigo que discute a educação para a diversidade de pessoas trans do Ensino Superior, comprovando mais uma vez a necessidade do princípio da equidade em educação e das longas discussões que se ampliarão sobre o tema para que realmente haja uma inclusão real dos sujeitos; a reflexão do momento atual traduzido no artigo sobre a ensino público no contexto da pandemia; a importância da argumentação e do desenvolvimento crítico dos alunos em sala de aula, até para que possam superar alguns discursos rechaçados de discriminação e homofobia; a educação ambiental e as diretrizes curriculares nacionais, ou seja, quais caminhos se cruzam ou se bifurcam sobre estas questões; a fusão entre o analfabetismo e o letramento e sua importância

no processo de ensino, aqui não poderia deixar de mencionar que este processo é um dos principais entraves, ainda presentes no cotidiano escolar; a importância da inteligência artificial enquanto um instrumento disponível para o favorecimento do ensino aprendido; a arte retratada na história do piano no Brasil; a formação inicial do pedagogo no espaço hospitalar produções científicas acerca do tema; as contribuições da atividade experimental para o ensino e aprendizagem da matemática; a vivência musical dos pedagogos nas creches e pré-escolas e por fim, um estudo sobre a evasão escolar a qual a inda é, sem dúvida, uns dos maiores desafios enfrentados por gestores e professores

Por esta breve apresentação percebe-se o quão diverso, profícuo e interessante são os artigos trazidos para este volume, aproveito o ensejo para parabenizar os autores aos quais se dispuseram a compartilhar todo conhecimento científico produzido.

Espero que de uma maneira ou de outra os leitores que tiverem a possibilidade de ler este volume, não saiam ilesos ao término.

Boa leitura!

Prof.^a Ma. Lucimara Glap

Educação para a justiça: conscientização dos direitos e deveres básicos do cidadão

Leonardo Augusto de Oliveira Rangel
Universidad Columba Del Paraguay

DOI: 10.47573/aya.88580.2.34.5

RESUMO

O presente estudo objetiva discutir a educação para a justiça por acreditar-se que a solução do problema da pobreza e da desigualdade social, passa pela educação. Para tanto, explica a conscientização como instrumento de cidadania cidadão; discute a necessidade da educação para a justiça; e apresenta possíveis saídas para a ausência de educação para a cidadania. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica em doutrinas e legislações que abordam o tema “Educação para a Justiça” concluindo-se que em um novo contexto de globalização e transnacionalidade, em que as fronteiras não são mais vistas como óbices, conclui-se que a Educação passa a ser um instrumento, não mais local, mas global, na difusão da ideia de Direitos Humanos visto que eles são ensinados, podem ser aprendidos, modificados e manipulados, o que demonstra que a Educação como processo de instrução, é a responsável pela disseminação da ideia de cidadania e de Direitos Humanos devendo ser implementada no ensino fundamental e médio com vistas a comunicar direitos e deveres.

Palavras-chave: educação. justiça. educação para a justiça.

Abstract

The present study aims to discuss education for justice because it is believed that the solution to the problem of poverty and social inequality is education. To that end, it explains awareness as an instrument of citizen citizenship; discusses the need for education for justice; and presents possible solutions to the lack of education for citizenship. The methodology used was bibliographic research on doctrines and legislation that address the theme “Education for Justice”, concluding that in a new context of globalization and transnationality, in which borders are no longer seen as obstacles, it is concluded that Education becomes an instrument, no longer local, but global, in spreading the idea of Human Rights since they are taught, can be learned, modified and manipulated, which demonstrates that Education as an instruction process, is responsible for dissemination of the idea of citizenship and human rights, which should be implemented in primary and secondary education in order to communicate rights and duties.

Keywords: education. justice. education for justice

INTRODUÇÃO

O Direito é um produto social e racional. É racional porque é criação do homem, ele é o autor e o intérprete da ação. Ao modificar o meio em que vive necessita ajustar este meio a nova realidade criada produzindo o direito como instrumento para regular e possibilitar a convivência em sociedade, por isso ser também um produto.

A seu turno, de uma forma geral, a educação tem sido apresentada por muitos pesquisadores como o principal instrumento para a solução dos problemas de pobreza, desigualdade de renda e falta de oportunidades (FRANCISCHETTO, 2012).

O presente estudo objetiva discutir a educação para a justiça por acreditar-se que a solução do problema da pobreza e da desigualdade social, passa pela educação.

De forma particular, a motivação principal para direcionar o olhar sobre a educação é os impactos que ela tem tanto sobre o indivíduo como também sobre as externalidades positivas para a sociedade. São muitos os impactos individuais da educação: aumento da qualidade de vida e bem-estar; redução da criminalidade; construção ativa da cidadania; menor percentual de gravidez na adolescência; busca pela salubridade da população, que guarda relação com o menor índice de adoecimento. Já os impactos para a sociedade são: menor incidência corruptiva; altas taxas de produtividade, não somente daquele que detém um maior nível de instrução, mas também de seus colegas de trabalho; crescimento e desenvolvimento econômico.

Assim, busca-se demonstrar que uma vez que a educação se tornou um sinal e uma fonte de riqueza, os objetivos da educação tornaram-se inextricavelmente entrelaçados, para fins de política pública, com noções de prosperidade e crescimento nacional. As pessoas, então, passam a ser vistas como mais um instrumento de progresso.

A metodologia empregada na realização desta pesquisa foi a revisão de literatura realizada em livros, artigos e legislações que se dedicam ao estudo do tema em análise.

DIREITO À EDUCAÇÃO

A Constituição de 1988 representou na história nacional a instituição do Estado Democrático de direito e a “consolidação do mais longo período de estabilidade política da história do país” (BARROSO, 2016, p.360).

Desta forma, por meio da afirmação dos direitos fundamentais individuais, sociais e políticos, orientados a partir da axiologia da dignidade humana, conserva as conquistas até então incorporadas ao patrimônio da humanidade, e simultaneamente, realiza a positivação de valores e princípios, sociais, democráticos e econômicos, como objetivos na construção de uma sociedade pluralista e inclusiva.

No que tange ao direito à educação, há ampla delimitação do direito, da obrigação do Estado, da política educacional a ser desenvolvida, do financiamento do ensino, da educação obrigatória, da expansão do ensino, do compromisso com a oferta qualitativa do ensino e da responsabilidade solidária da sociedade. A regulamentação deste direito encontra-se por vários capítulos no texto constitucional.

Assim, o direito à educação é definido como um direito social, “de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,” destinando-se ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A concretização social deste direito advém da natureza conferida a ele pela constituição, qual seja, a de direito público subjetivo.

Este direito está orientado a partir dos seguintes princípios: a) igualdade de condições não apenas no acesso como na permanência na escola; b) liberdade para aprender, ensinar, realizar pesquisas e divulgar o pensamento e o saber; c) multiplicidade de ideias e de concepções pedagógicas; d) coexistência de instituições de ensino públicas e privadas; e) ensino público gratuito ministrado em estabelecimentos oficiais; f) valorização dos professores e equipe pedagógica, assegurados, na forma da lei, os planos de carreira, com ingresso exclusivamente através de concurso público com avaliação de provas e títulos, aos profissionais das redes públicas; g) gestão democrática e participativa do ensino público, na forma disposta na lei; h) garantia de um padrão de qualidade; e i) piso salarial profissional aplicado em âmbito nacional para os profissionais da educação ministrada em estabelecimentos públicos de ensino, nos termos de lei federal (CURY, 2010).

A obrigação do Estado com a oferta de educação pode ser classificada em três grandes vertentes. A primeira relacionada a competências legislativas de regulamentação do ensino, a segunda referente ao financiamento e a terceira ao estabelecimento de garantias de realização do ensino.

No que se refere às competências legislativas de regulamentação do ensino, a Carta Constitucional afirma que compete à União o exercício da função exclusiva para dirimir a respeito das diretrizes e bases da educação nacional. Definiu como interesse legislativo comum da União, Estados e municípios a promoção dos meios de acesso à cultura, educação e ciência; e deixou aos Estados e municípios o exercício legislativo suplementar do atendimento do interesse local e regional e preenchimento de lacunas deixadas pelas normas gerais. Dentro do aspecto da competência exclusiva, determinou a União a organização do Sistema Nacional de Educação e a sua composição por meio dos sistemas de ensino de cada um dos entes federados.

A descentralização do ensino, expressa pela forma de atribuição de competências e organização dos sistemas de cada ente federativo, destina-se a promoção da universalização do ensino, orientados pelo regime de colaboração. Assim, a União responsabilizou-se por financiar as instituições de ensino público federal e acumulou a função redistributiva e supletiva, de maneira a garantir que sejam equalizadas as oportunidades educacionais e um padrão mínimo de qualidade da educação mediante assistência técnica e financeira prestada pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Aos Estados e Distrito Federal foi assegurada a atuação prioritária no Ensino Fundamental e Médio. E, por fim, os Municípios foram incumbidos, prioritariamente, do ensino fundamental e da educação infantil (KANG, 2011).

É importante ainda pontuar que, dentro da obrigação legislativa do Estado, por meio da União, em competência exclusiva, houve a determinação constitucional da definição dos conteúdos mínimos a serem ministrados no ensino fundamental¹, assegurando formação básica

*1 Art. 110 da Constituição Federal: Cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária, que terá por sede a respectiva capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nos Territórios Federais, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juizes federais caberão aos juizes da Justiça local, na forma da lei.*

e respeito aos valores artísticos e aqueles relacionados à cultura nacional e regional (MUNIZ, 2020). Este posicionamento constitucional coloca-se pela primeira vez no texto constitucional. E, atualmente, materializa-se através dos Parâmetros Curriculares Nacionais, abrangendo toda a educação básica.

No que diz respeito ao financiamento do ensino, existe a determinação de percentuais fixos mínimos que devem ser aplicados pela União (18%), Estados e municípios (25%), da receita que resultar de impostos advindos de transferências no desenvolvimento do ensino e sua manutenção. Isto para garantir que as necessidades do ensino obrigatório sejam garantidas no que se refere à universalização, garantia de um padrão mínimo de qualidade e equidade (KANG, 2011).

O financiamento da educação compreende ainda recursos oriundos de contribuições sociais, salário-educação e outros recursos orçamentários. No entanto, os recursos públicos não foram destinados exclusivamente à educação pública, realizada pelos sistemas públicos de ensino. Estes podem ser encaminhados também a instituições privadas que realizem a educação básica, em duas circunstâncias: bolsas de ensino mediante a falta de oferta regular do sistema público, ou quando qualificadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas (MUNIZ, 2020).

E a terceira grande vertente de obrigação do Estado compreende a instituição das garantias de realização do ensino. Estas garantias são realizadas por meio de: a) obrigatoriedade da educação básica e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, sendo garantida, inclusive, sua oferta sem nenhum custo também a todos aqueles que não tiveram acesso à educação na idade própria; b) universalização progressiva do ensino médio gratuito; c) garantia de atendimento educacional especializado aos alunos deficientes, especialmente na rede regular de ensino; d) educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças de até 5 anos de idade; e) acesso aos níveis de ensino, pesquisa e criação artística mais elevados, de acordo com a capacidade de cada um; f) oferta de ensino noturno regular e condizente com as condições do educando; e g) atendimento ao aluno, em todas as fases da educação básica, efetivado valendo-se de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte, alimentação (merenda escolar) e assistência à saúde (KANG, 2011).

Foi resguardado, ainda, constitucionalmente, o ensino à iniciativa privada, desde que fosse submetida ao poder de regulamentação pública e a existência de ensino religioso no ensino fundamental, de caráter facultativo.

O amplo tratamento constitucional ao direito à educação é fruto de várias emendas constitucionais com vistas ao aperfeiçoamento e extensão do direito e, simultaneamente, ao estabelecimento dos meios assecuratórios de sua realização na vida de cada cidadão.

Posto o caminho constitucional realizado pela educação nos textos constitucionais, é importante realizar breves apontamentos nas legislações infraconstitucionais que regulamentaram diferentes perspectivas presentes em algumas Cartas Magnas da República Brasileira.

A CONSCIENTIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE AUTONOMIA CIDADÃ

Na medida em que estabelece como função institucional “promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico”, o inc. III do art. 4º da Lei Complementar nº 80/94 apresenta-se, em nosso entendimento, como a baliza primeira

que deve orientar a atuação da Defensoria Pública (MUNIZ, 2020). Afinal, para que o indivíduo possa ascender à condição de cidadão, não basta que saiba da existência de direitos em abstração, recebendo-os como se fossem favores outorgados, em estado de alienação quanto à sua importância nos mecanismos de construção democrática. Ou seja, para reconhecer como seus os direitos previstos no ordenamento jurídico e deles se apropriar com autonomia para gerir suas relações, o sujeito deve conscientizar-se de seu papel na sociedade que integra, de sua capacidade de transformar a realidade e o mundo em que se insere.

Ocorre que isso não é tarefa fácil, considerando-se que o assistencialismo paternalista ainda dita a tônica da forma de se fazer política no Brasil, em clara manobra de conservação do status quo. Nosso passado de colônia atualiza-se em uma mentalidade colonizada, incutida nas massas desfavorecidas a partir de uma estratégica mobilização política das elites que, em nossa história, sempre conseguiram se antecipar e suprimir os levantes populares contra o poder estabelecido. Assim, sempre foram hábeis nossos donos do poder (FAORO, 2001) que, antes de assistir à conquista de direitos a partir das lutas das massas insatisfeitas, os concederam de cima para baixo, de pai para filho, como favores que os conservam na posição de credores em relação a uma maioria inferiorizada, dessa forma mantida na condição de devedora.

Mas, a verdade é que, de concessão em concessão, a Constituição Federal de 1988 emergiu como um marco que se aperfeiçoa ao tornar possível uma revolução institucionalizada, sendo atribuído, nesse sentido, papel de destaque à Defensoria Pública. Dito de outra forma, a população vulnerável pode contar, atualmente, com mecanismos jurídicos para o pleno exercício de sua cidadania e, desta forma, integrar-se às dinâmicas do poder, o que, contudo, não quer dizer que as condições políticas, sociais e subjetivas propiciem essa participação (Costa; Godoy, 2014).

O caminho que deverá ser trilhado ainda é extenso e passa, obrigatoriamente, pela conscientização de cada um acerca da necessidade da adoção de uma postura ativa no que se refere à alteração do contexto social no qual se encontra inserido. Para tanto, é necessário ter conhecimento sobre a lógica assistencialista que o preserva submisso e desmistificá-la, dando-lhe autonomia ao passo em que toma como seus os deveres e direitos que podem torná-lo livre e igual às demais pessoas (FREIRE, 1980).

Nesse contexto se destaca a função da Defensoria Pública, que também precisa se libertar das engrenagens do sistema que está posto e arrolar todas suas formas de atuar judicial e extrajudicialmente de acordo com a missão institucional de ajudar a promover a educação em direitos. Deve, então, colocar-se como mediadora entre o indivíduo e a linguagem do poder, que é o Direito; assessorá-lo, lado a lado, na solução de suas demandas, das quais a Instituição nunca poderá se apropriar, não obstante deva se esforçar para envolver o cidadão nesse processo, de maneira que este abandone o lugar de objeto de decisões judiciais para passar à condição de protagonista na solução de seus conflitos e, então, na condução de sua própria vida (Costa; Godoy, 2014).

Considerada a realidade brasileira, é desse processo de educação para direitos, de conscientização (desalienação) rumo à autonomia cidadã que será tratado a seguir.

A educação jurídica como pressuposto da autonomia

Como bem lembra Paulo Freire (2013), analisando as dinâmicas relacionais de poder e alteridade, comum é que o oprimido carregue o opressor dentro de si, o que faz necessário um trabalho de conscientização quanto a essa insuspeita hospedagem, o qual possibilite àquele – oprimido – acessar sua autonomia em relação a quem sempre o manteve subjugado na posição de outro radical, contraponto necessário à afirmação de uma superioridade. Mas, em se tratando de Brasil, esse trabalho de conscientização não pode restringir-se apenas ao âmbito das relações sociais e individuais, ganhando também contornos políticos e jurídicos ao objetivar a redução das diferenças que isolam as elites dos indivíduos e grupos que, historicamente preservados à margem do poder, confirmam a condição favorecida de minorias que concentram para si o monopólio das decisões e privilégios.

De um modo geral, pode-se afirmar que o próprio Brasil ainda não se emancipou da condição de colônia, na medida em que a pauta política, econômica e mesmo a produção de conhecimento sempre se ajustam em função daquilo que pensam e do Brasil esperam os ditos países desenvolvidos, tendo por referência as verdades lá proclamadas. Fato é que, de acordo com Faoro (2001), em grande medida, os brasileiros ainda se portam como colonizados diante daqueles países que, por qualquer razão, projetou como superiores, os colonizadores, portanto, cujos costumes e valores são pelo povo do Brasil, prontamente absorvidos e adotados como verdades perfeitas, padrões que devem ser seguidos sem necessidade de reflexão.

Um bom exemplo do que se acaba de afirmar pode inclusive ser extraído da forma alienada de produzir Direito, com o que se salienta o histórico – embora marcadamente irrefletido – gosto pelo que é alheio, tanto no que diz respeito às leis que são importadas para regular as condutas do povo brasileiro, quanto no que concerne à preferência por referenciais estrangeiros para as construções teóricas nacionais. Ou seja, justamente na produção jurídica, que deveria ser expressão máxima da autonomia, insiste-se ainda na submissão e dependência de padrões alheios de comportamento e pensamento (heteronomia), tratando-se, a importação de leis e políticas, de antigo costume brasileiro, já descrito e denunciado por pensadores da envergadura de Sérgio Buarque de Holanda (1995) e Raymundo Faoro (2001).

Como se pode verificar, as dinâmicas que se pretende analisar têm por base a articulação em oposição das palavras alienação x conscientização, heteronomia x autonomia, muito bem trabalhada por Castoriadis (1982) em sua obra “A instituição imaginária da sociedade”. Aliás, em alinhamento do que ali expõe o clássico autor às propostas desenvolvidas neste estudo, cumpre destacar suas conclusões no sentido de que o processo de educação e conscientização em superação à alienação, logo no sentido da autonomia em superação à heteronomia, há de passar necessariamente do plano individual ao coletivo.

Esmiuçando o que se acaba de afirmar, frisa Castoriadis (1982) que os processos de alienação se marcam justamente pela introjeção mistificada e inconsciente pelos sujeitos e massas dominados dos valores sobre os quais os estratos dominantes sustentam e conservam para si o poder. Certo é que, ao introjetarem inconscientemente os valores próprios às elites dominantes, os sujeitos que compõem o que em seu conjunto se pode definir como estratos inferiorizados da população terminam por tomá-los – ainda que sem percebê-lo – como referências para seu comportamento, pensamento e escolhas, no que se fecha o circuito de reprodução do estado de

coisas posto, determinante à manutenção das relações de dominação e poder. Aí se identifica a heteronomia nos processos de construção identitária dos sujeitos – e dos estratos – dominados, na medida em que se conduzem e fazem suas escolhas a partir de valores e parâmetros próprios de seus outros, que são acriticamente acolhidos e aplicados como verdades prontas, eis que inconscientemente introjetados nos processos interacionais das dinâmicas de conservação do poder.

Posto isso, retomando a ancestral colonização como matriz das relações de dominação que ainda caracterizam o Brasil, entende-se que a adesão à imagem mistificada do colonizador como referência máxima pelo colonizado integra e sustenta o processo de opressão a que se refere. É o que destaca Albert Memmi (1967) em seu “Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador”, sempre a lembrar que a relação desigual entre senhor e escravo tende a repetir-se na desigualdade, o inferiorizado almejando a posição privilegiada do que lhe seja superior.

Ou seja, mesmo que ascendam ao poder, não se pode desprezar o empuxo que atua sobre os sujeitos – e estratos – até então dirigidos no sentido de repetir as decisões e posturas daqueles que antes o detinham (o poder), justamente por tudo o que acima se expôs. Por outro lado, oportuno frisar que as considerações até aqui desenvolvidas não desprezam a realidade de que todo processo de construção identitária subjetiva ou mesmo coletiva se faz a partir do que lhe é outro. Afinal, reconhece-se que a alteridade é inerente à condição humana (ARENDR, 2008), de modo que jamais poderá ser extirpada e, logo, desconsiderada nas reflexões que se façam sobre os fatores determinantes nos processos de escolha, conduta ou pensamento humanos. Segundo Castoriadis:

O sujeito em questão não é, pois, o momento abstrato da subjetividade filosófica, ele é o sujeito efetivo totalmente penetrado pelo mundo e pelos outros. O Eu da autonomia não é Si absoluto, mônada que limpa e lustra sua superfície êxtero-interna a fim de eliminar as impurezas trazidas pelo contato com o outro; é a instância ativa e lúcida que reorganiza constantemente os conteúdos utilizando-se desses mesmos conteúdos, que produz com um material e em função de necessidades e idéias elas próprias compostas do que ela já encontrou antes e do que ela própria produziu. Portanto, não se pode tratar dentro dessa relação também de eliminação total do discurso do outro – não somente por ser uma tarefa interminável, mas porque o outro está presente na atividade que o “elimina”. E eis por que não pode também existir “verdade própria” do sujeito num sentido absoluto. A verdade própria do sujeito é sempre participação a uma verdade que o ultrapassa, que se enraíza finalmente na sociedade e na história, mesmo quando o sujeito realiza sua autonomia (CASTORIADIS, 1982, p. 128-129).

Essa inafastabilidade da alteridade – enfim, do que seja outro no eu ou em nós –, entretanto, não pode representar uma blindagem a impedir que os valores que pautam pensamentos, condutas e escolhas sejam submetidos a uma constante atualização pela reflexão crítica, capaz de, no mínimo, viabilizar o (re)dimensionamento de sua importância (dos valores) e o acesso à sua origem (COSTA; GODOY, 2014).

Sob essa perspectiva, depreende-se, portanto, que, em todo seu potencial revolucionário, a autonomia é uma ininterrupta conquista, a requerer esforço constante de atualização, sob pena de sucumbir às forças tendentes a uma inércia conservadora e, assim, ela própria converter-se em heteronomia.

Um discurso que é meu é um discurso que negou o discurso do outro; que o negou, não necessariamente em seu conteúdo, mas enquanto discurso do Outro; em outras palavras que, explicitando ao mesmo tempo a origem e o sentido desse discurso, negou-o ou afirmou-o com conhecimento de causa, relacionando seu sentido com o que se constitui

como a verdade própria do sujeito – como minha própria verdade (CASTORIADIS, 1982, p. 125).

A autonomia, assim considerada,

[...] não é, pois, elucidação sem resíduo e eliminação total do discurso do Outro não reconhecido como tal. Ela é instauração de uma outra relação entre o discurso do Outro e o discurso do sujeito. A total eliminação do discurso do Outro não reconhecido como tal é um estado não-histórico. O peso do discurso de Outro não reconhecido como tal pode ser visto mesmo nos discursos que tentaram mais radicalmente atingir o fundo da interrogação e da crítica dos pressupostos tácitos – quer seja Platão, Descartes, Kant, Marx ou o próprio Freud. Mas existem precisamente os que – como Platão ou Freud – jamais pararam nesse movimento; e existem os que pararam, e que às vezes, por isso, se alienaram em seu próprio discurso tornado outro. Existe a possibilidade permanente e permanentemente atualizável de olhar, objetivar, colocar a distância e finalmente transformar o discurso de Outro em discurso do sujeito (CASTORIADIS, 1982, p. 126-127).

O até aqui exposto, portanto, é suficiente à conclusão no sentido de que a dinâmica da opressão é relacional. Disso se deduz que não há dominador sem dominado e vice-versa, os pólos afirmando-se enquanto contrários, um simbolizando a positividade face à negatividade do outro. Daí a constatação de uma dependência do opressor (colonizador, dirigente) em relação ao oprimido (colonizado, dirigido), na medida em que a superioridade daquele só existe diante da inferioridade deste, verdadeiro espelho confirmador de sua existência, ao menos enquanto este não se conscientizar que suas posturas, pensamentos e escolhas são direcionadas pelo discurso do outro (heteronomia) e não pelo seu próprio (autonomia) (Costa; Godoy, 2014).

Eis o ponto. Está-se diante de opostos que dialogam justamente porque aderem a uma linguagem que lhes é comum, a qual constitui o meio em que circulam os símbolos de superioridade e inferioridade que partilham entre si, permitindo a identificação e diferenciação dos comunicantes. Não fosse assim, não haveria interação, não haveria comunicação, de forma que a condição de oprimido pressupõe, em alguma medida, a adesão deste a valores que permitem a outro posicionar-se como seu opressor, símbolo da positividade diante de sua negatividade. Justamente em razão do exposto é que se pode falar em uma servidão que, de certa forma, é voluntária (LA BOÉTIE, 1999).

Destaque-se, nesse sentido e como um primeiro exemplo, o fato de estar-se igualmente imersos numa cultura do consumo que, embora torne possível a identificação de todos a partir dos valores que propala – próprios ao capitalismo globalizado –, é causa primeira da extrema desigualdade social que se abre em abismo entre consumidores plenos e consumidores falhos (BAUMAN, 2008) ou não consumidores. Mas, retomando o que acima foi destacado, caso não houvesse uma comunhão geral, uma adesão, um pacto em torno do que a cultura consumista veicula como símbolos de sucesso, não seria possível estabelecer uma relação entre bem-sucedidos e fracassados, na medida em que aí se verifica uma interdependência entre pólos contrários, com apenas um se afirmando diante do outro.

No entanto, o consumo não se consubstancia na única linguagem que obtém ampla adesão e desta forma viabiliza a comunicação entre aqueles que irão se diferenciar como “superiores ou inferiores, opressores ou oprimidos” (Costa; Godoy, 2014, p.43). Enquanto linguagem que serve ao poder, talvez o Direito se mostre como a principal forma de identificar os dirigentes e dirigidos; dominantes e dominados, ou, dito de outra forma, de incluídos e excluídos.

Embora normalmente se tome o Direito como instrumento capaz de viabilizar a coexistência de liberdades de cidadãos iguais, compreende-se que, no mundo dos fatos, como bem

conceituado por Piotr Stutchka (2009, p.63), se mostra como “um sistema (ou uma ordem) de relações sociais, que corresponde aos interesses da classe dominante e que, por isso, é assegurado pelo seu poder organizado (o Estado)”.

E não existe romantismo que sobreviva à lucidez e agudeza do conceito construído pelo jurista soviético Piotr Stutchka (2009), mesmo que se viva em outro contexto. Isto porque, mesmo que não mais seja possível a relação entre opressor e oprimido no contexto de uma luta de classes nos modelos aventados àquela época, fato é que o Direito ainda é o principal instrumento para preservar o estado de coisas estabelecido no que tange às relações de poder, cuja estagnação perpetua, garantindo que o Estado continue a serviço das elites dominantes. Embora seja possível imaginar que:

[...] a associação desses mecanismos de dominação seja intuída pelas massas dirigidas, certo é que, para transformarem essa dinâmica, se faz necessário que tomem consciência de sua situação e realidade políticas, o que pressupõe conhecê-las objetivamente, compreendendo-as em termos históricos. Trata-se, aqui, do processo de conscientização, findo o qual os sujeitos podem afirmar-se cidadãos, apropriando-se do instrumental jurídico – e político – disponível para se autorregarem (autonomia) e transformarem sua realidade subjetiva e social (COSTA; GODOY, 2014, p.44).

Tem-se, desta forma, que o conhecimento e o entendimento por parte das massas dirigidas no que diz respeito à sua realidade histórica, possibilidades e papéis desempenhados nas relações de poder, ou seja, de sua conscientização jurídica e política são pressupostos para a conquista da autonomia e cidadania (SOUSA, 2017).

Eis as bases de uma revolução possível e pacífica, que encontra solo fértil na própria Constituição Federal de 1988 e no instrumental jurídico que põe à disposição do cidadão para que coloque em movimento seus processos revolucionários, transformando o sistema de dentro de suas próprias tramas, de modo que sua insurreição não termine por convalidar a ordem contra a qual se rebela, como só acontecer, em dinâmicas perversas das quais melhor se cuidará mais adiante neste trabalho.

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NO BRASIL

De acordo com Francischetto (2011) é possível afirmar que as instituições políticas e econômicas de uma sociedade determinam o desenvolvimento dessa sociedade ao longo do tempo. Nesse sentido, quando se opta por determinada política na área educacional pode revelar não apenas a importância que um país confere a educação, mas o reconhecimento de seu papel estratégico para o desenvolvimento econômico. A questão é saber se o modelo de educação superior adotado pelo Brasil, focado em crescimento quantitativo, leva ao desenvolvimento econômico.

A complexidade das dinâmicas trabalhadas no tópico anterior já faz antever que a adequada compreensão da cidadania no Brasil tem por pressuposto sua investigação enquanto processo político, histórico e social, com avanços e retrocessos, sem qualquer pretensão de linearidade ou convergência entre os vários caminhos que se cruzam e que são tomados para essa análise. Afinal, é de se reconhecer que a própria história não é linear, de modo que pode e deve ser perscrutada sob diversas perspectivas.

Assim, para os fins deste trabalho, propõe-se a investigar o que se pode definir como

processos de cidadania no Brasil a partir de três enfoques: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. Conveniente esclarecer, já neste momento, que essa segmentação é extraída de T.H. Marshall (1967, p. 61). Porém, oportuno que se deixe assentada a divergência existente em relação à conceituação e à própria essência por ele emprestada à cidadania, na medida em que Marshall a considera a partir de um status jurídico e abstrato bastante vinculado à atuação estatal. Ou seja, para o referido autor, “a desigualdade do sistema de classes pode ser aceitável desde que a igualdade da cidadania seja reconhecida” (MARSHALL, 1967, p. 62).

Assim, para fins desse trabalho, o pressuposto da cidadania é essencialmente político e social, ainda que respaldado pelo Direito; ou seja, há de envolver o Estado, mas também a sociedade civil. Como destaca Bello.

[...] deve-se ter como referência uma perspectiva ampla da política democrática, e não a restritiva e elitista da economia de mercado, de maneira a se conjugarem as atividades políticas dos cidadãos com a elaboração e implementação de políticas sociais pelo Estado e pela sociedade civil, tendo-se claro o processo atual de redefinição das relações entre esses sujeitos (BELLO, 2013, p. 114-115).

Apresenta-se a cidadania, portanto, em relação ao sujeito, mais por um agir consciente e político do que por um mero status que porventura seja atribuído pelo ordenamento jurídico.

Da necessidade da educação para a justiça

Na teoria, a cidadania é de grande importância para que as pessoas tenham uma melhor organização social. O exercício da cidadania consiste em ter consciência de deveres e direitos. Junto à Declaração Universal dos Direitos Humanos, encontram-se alguns tópicos que se tornaram universais, sendo um deles o direito à educação, saúde, moradia, trabalho e outros que se encaixam nos direitos sociais.

A prática consiste em usufruir dos direitos, que na teoria, todos os cidadãos têm, porém, ainda no século XXI enfrentam-se grandes desafios. Para que todos tenham a possibilidade de usufruir de seus direitos, a luta pelos direitos políticos e civis ainda continua, tal como a luta pelo resguardo dos direitos sociais (ABREU, 2009).

É importante ressaltar que a cidadania deve estar presente em todos os setores da sociedade e não se limita apenas à escola, mas ela é fundamental nesse processo. Sendo assim, fazer com que o aluno se identifique como um ser ativo e agente histórico capaz de transformar a história com criticidade e não apenas aceitar o passado, mas questioná-lo.

Diante desse contexto e levando em conta as peculiaridades que marcaram a formação da sociedade brasileira, é que entende-se ser necessária a partir do ensino básico disciplinas capazes de viabilizar a educação para a justiça com vistas a conscientizar o indivíduo de seus direitos e deveres desde a mais tenra idade.

Embora hoje as parcelas mais vulneráveis da população possam afirmar-se consumidoras – sempre ávidas por fruir os direitos que têm ou que pensam ter –, é de se concluir que ainda há muito a se percorrer para que possam acessar a cidadania que as integre aos processos de transformação do poder. Os obstáculos ainda são muitos, especialmente no que diz respeito ao acesso a uma educação de qualidade, de fato transformadora, que supere o aprendizado técnico, vá além da transferência de conhecimento e seja capaz de formar sujeitos críticos, cidadãos de fato e de direito (FREIRE, 2013).

Noutros termos, o caminho ainda é longo até que nossa população possa, mais amplamente, alcançar o que Holston (2013) denomina cidadania insurgente, que implica a apropriação e uso subversivos do Direito, de modo que, assim, se torne instrumento de consolidação de conquistas – e não de favores – e acesso à igualdade.

Possíveis alternativas

Acredita-se que uma possibilidade para formar cidadãos seja o trabalho com matérias propedêuticas no ensino fundamental e médio. Recorde-se que as escolas públicas, nas décadas de 80 e 90 tinham em sua grade curricular as disciplinas Organização Social e Política Brasileira – OSPB e Educação Moral e Cívica, matérias estas que pouco a pouco foram excluídas do currículo cedendo espaço a disciplinas que visam formar para o mercado de trabalho e para tornar o aluno competitivo o bastante para conseguir uma vaga na universidade obtendo resultados satisfatórios nos vestibulares e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A escola, então, deixou de investir na formação de cidadãos para formar indivíduos aptos a competir por uma vaga na universidade ou no mercado de trabalho.

Ao contrário do que se constata em outros países, a exemplo dos Estados Unidos em que o conteúdo da Constituição é ensinado nas escolas, o brasileiro não conhece a Constituição Federal do país; não conhece, portanto, seus direitos e deveres e este gap só pode ser reduzido com amplos investimentos em educação em direitos.

Conforme Morando (1972), a preocupação com a educação existe desde o momento em que há homens sobre a terra. Este pensamento tem um sentido muito certo enquanto a educação for entendida como imitação ou cópia. A escola era a vida vivida a cada dia. Uma educação espontânea que estava limitada a praticar o que a vida exigia. Imitar a mulher ou o homem, imitar o grupo, aprender a conviver, aprender as tarefas do dia a dia. Situação esta que não é nenhuma novidade nos dias de hoje, onde comumente se vê, por exemplo, uma criança a imitar o que outra criança ou adulto venha a fazer. São assim que os valores e as características comuns dos grupos vão sendo transmitidos.

Desta forma, a ideia de Educação vislumbra-se a partir de duas realidades. Uma primeira a de se pensar a Educação como Formação, isto é, mais “romântica” pautada na visão em que se pensa no homem na sua totalidade, nas suas relações com o outro, consigo mesmo e com o mundo, desde o seu nascimento até a sua morte, através de um processo educacional contínuo e permanente. Por isso, uma visão mais romântica.

Ademais, entende-se que a educação é um dos grandes instrumentos na difusão da ideia de Direitos Humanos e como consequência, observa-se que eles são ensinados, podem ser aprendidos, podem ser modificados, manipulados visto serem uma criação do homem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação, enquanto prática especificamente humana é um fenômeno necessário à socialização de indivíduos recém-chegados a uma nova organização social. Esta prática social, decorrente de uma vertente da cultura, expressa o conjunto relevante de valores, significados, formas de agir, e a relação mediada do homem com o espaço sócio-natural.

Do recorte deste processo de endoculturação, encontra-se a ação educativa regular, sistemática, intencional, e que socialmente institucionaliza o conhecimento, tornando-se legítima para determinar o que é necessário à aprendizagem, o tempo de sua ocorrência e quais sujeitos sociais serão os seus destinatários. A partir de então o saber torna-se oficial, é defendido pelo Estado e legitima a distinção social daqueles que possuem acesso à educação oficial. A educação torna-se um elemento distintivo de classe, e privilégio de alguns que conseguem manterem-se no seletivo processo educativo.

Assim, prosseguiu o movimento do fenômeno educacional, contraditório e dualístico, e quando formalmente assim reconhecido no discurso público-estatal, continha a legitimidade da naturalização das distinções sociais. Entre estes passos e descompassos, a história do pensamento pedagógico apresenta a preocupação humana com o fim educativo público – a formação humana integral.

As atuais fundamentações jurídicas e constitucionais posicionam a educação enquanto direito subjetivo do cidadão e a obrigação do Estado na oferta qualitativa da Educação Básica (de 4 a 17 anos) a todos que a este ensino não tiveram acesso na idade escolar obrigatória. Destina-se, portanto, ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho.

Paralelamente a esta obrigação positiva do Estado, compartilhada solidariamente com a família e a sociedade civil, desenvolvem-se as políticas públicas que implementam este ensino.

A seu turno, não há dúvidas de que o Direito é um produto cultural, produzido pelo homem. Assim, ao modificar o meio em que vive ajusta o direito a esta nova realidade para viabilizar a convivência.

Esta constatação por si só já basta para afirmar que ao se falar em Direitos Fundamentais ou em Direitos Humanos, ambos são criação do homem, logo, moldados para a realidade em que se vive.

A educação, como um processo que envolve o ser humano como um todo tem função fundamental na preparação, propagação e inculcação de novas ideias, por isso ser ela, ao direcionar o seu conteúdo para este ou aquele sentido a responsável pela afirmação do status quo.

Neste novo contexto de globalização e transnacionalidade, em que as fronteiras não são mais obstáculos, conclui-se que a Educação passa a ser um instrumento, não mais local, mas global, na difusão da ideia de Direitos Humanos visto que eles são ensinados, podem ser aprendidos, modificados, manipulados. Isto demonstra que a Educação como processo de instrução, é a responsável pela disseminação da ideia de cidadania e de Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Alzira Alves de. Caminhos da Cidadania. São Paulo: FGV, 2009.

ARENDT, Hannah. A promessa da política. Rio de Janeiro: DIFEL, 2008.

BARROSO, L.R. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

-
- BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BELLO, Enzo. *A cidadania na luta política dos movimentos sociais urbanos*. Caxias do Sul: EDUCS, 2013.
- BRASIL. Conselho nacional de educação. Resolução 1 de 30.05.2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Publicada no DOU em 31.05.2012, seção 1, p. 48. Disponível em: www.abmes.org.br/abmes/legislacoes/visualizar/id/1226. Acesso em: 29 nov. 2020.
- CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- CASTORIADIS, Cornelius. *A instituição imaginária da sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- COSTA, Domingos Barroso; GODOY, Arion Escorsin de. *Educação em Direitos e Defensoria Pública*. Curitiba: Juruá Editora, 2014.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. In: VEIGA, Cynthia Greive. (Org.). *Carlos Roberto Jamil Cury, intelectual e educador*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010, p. 116.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.
- FRANCISCHETTO, Gilsilene Passon Picoretti. *Um diálogo entre ensino jurídico e pedagogia*. Curitiba: CRV, 2011.
- FRANCISCHETTO, Gilsilene Passon Picoretti. A dramatização e o estudo de meio como estratégias de ensino: em busca de imagens desestabilizadoras. In: MIGUEL, Paula Castello; OLIVEIRA, Juliana Ferrari de (Orgs.). *Estratégias Pedagógicas Inovadoras no Ensino Jurídico*. São Paulo: Lumes Iuris, 2012. p.85-106.
- FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo freire*. 3. ed. São Paulo: Moraes, 1980.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 46. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOLSTON, James. *Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- KANG, Thomas H. Descentralização e financiamento da educação brasileira: uma análise comparativa, 1930-1964, *Revista de Estudos Econômicos*, v. 41, n. 3. Jul. a Set., 2011. p.573-598.
- LA BOÉTIE, Etienne de. *Discurso da servidão voluntária*. São Paulo: Brasiliense, 1999.
- MARSHALL, Thomas Humprey. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.
- MEMMI, Albert. *Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador*. São Paulo: Paz e Terra, 1967.

MORANDO, Dante. *Pedagogia: história crítica del problema educativo*. Tradução de F. Velasco. 5. ed. Barcelona: Luis Miracle, 1972.

MUNIZ, Júlio César. *Direito Fundamental à Educação*. São Paulo: Habermann, 2020.

SOUSA, Eliane Ferreira. *Direito à Educação: requisitos para o desenvolvimento do país*. São Paulo: Saraiva, 2017.

STUTCHKA, Piotr. *Direito de classe e revolução socialista*. 3. ed. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009.

Organizadora

Lucimara Glap

Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Tecnologia (UTFPR). Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Especialista em Coordenação Pedagógica pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Graduada em Licenciatura em Pedagogia (UEPG). Membro do Grupo de Pesquisa: Educação a Distância - formação docente para o Ensino de Ciência e Tecnologia. Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do município de Ponta Grossa. Professora da Faculdade Santana dos Cursos de: Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Filosofia.

Índice Remissivo

A

adesão 65, 66, 117, 125, 126, 131, 132
adolescentes 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 151, 241
África 31, 32, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 136
afro-brasileira 50, 51, 54, 56
alfabetismo 148, 149, 152
alfabetização 22, 149, 150, 151, 152, 153
alunos 18, 19, 20, 21, 25, 52, 56, 57, 62, 76, 99, 100, 109, 110, 114, 115, 121, 126, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 183, 184, 185, 188, 190, 191, 200, 241
ambiental 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133
ambiente 24, 42, 46, 53, 85, 86, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 120, 127, 128, 129, 130, 132, 137, 149, 151, 152, 156, 166, 167, 174
antropologia 12
aplicabilidade 49, 55, 56, 142, 156
aprendizado 31, 68, 75, 77, 85, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 114, 144, 149, 151, 152, 157, 159, 163, 168, 176, 191, 196, 198, 199
aprendizagem 32, 36, 42, 44, 46, 48, 50, 56, 57, 70, 75, 80, 85, 88, 89, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 108, 109, 110, 113, 118, 119, 120, 122, 130, 137, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 165, 166, 167, 169, 183, 184, 185, 191, 192, 196, 198, 199, 201, 205, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 233, 234, 235
argumentação 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123
artes 154, 155, 158, 161, 197
aula 13, 14, 16, 18, 20, 21, 25, 52, 54, 56, 96, 97, 104, 111, 112, 114, 115, 118, 120, 122, 123, 152, 158, 166, 174, 184, 185, 191, 192, 193, 200, 241

B

brasileiras
brasileiros 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 85, 106, 160
brasileiro 51, 53, 54, 55, 64, 69, 71, 85, 86, 88, 103, 104, 160, 175, 183

C

cidadão 43, 47, 56, 58, 59, 62, 63, 67, 70, 128, 164, 166
comunidade 12, 13, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 79, 92, 109, 115, 127, 128, 129, 130, 173, 186, 187
conceitos 17, 20, 21, 28, 29, 42, 43, 45, 50, 54, 55, 70, 76, 94, 105, 150, 151, 165, 166, 186, 187, 199
conhecimento 14, 20, 24, 25, 29, 32, 35, 36, 45, 46, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 89, 92, 93, 97, 98, 99, 101, 103, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 133, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 152, 157, 158, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 196, 199

contemporaneidade 12, 13, 14, 18, 23, 24, 29, 51
creches 62, 227, 228, 233, 234, 235, 236
criança 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 69, 109, 110, 117, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 165, 166, 241
criatividade 151, 169, 180, 195
crise 19, 23, 28, 34, 35, 39
crítica 18, 25, 39, 53, 56, 65, 66, 72, 91, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 184
cultural 12, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 51, 53, 54, 55, 56, 70, 77, 86, 88, 91, 93, 98, 100, 103, 117, 122, 152, 159, 184, 185
Curricular 12, 42, 50
curriculares 13, 55, 56, 86, 87, 89, 105, 113, 124, 125, 126, 160

D

debate 112
dênero 11, 24, 25, 26, 87, 90, 94, 104, 105, 106
desigualdade 29, 51, 54, 59, 60, 65, 66, 68, 105, 110, 241
dinamizador 154, 155, 156, 157, 159
direito 42, 47, 56, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 86, 88, 89, 90, 92, 102, 104, 128, 163, 164
direitos 15, 16, 19, 24, 43, 53, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 68, 69, 87, 88, 89, 90, 91, 106, 109, 129, 163, 164, 167
diretrizes 57, 61, 87, 88, 104, 124, 125, 138, 190, 201
disciplina 33, 39, 52, 56, 120, 129, 131, 152, 155, 159, 184
diversidade 24, 30, 51, 54, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 128, 166, 167, 192
docente 12, 14, 100, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 150, 156, 159, 166, 242
Down 162, 163, 164, 165, 166, 167

E

ead 74, 84
EaD
ead 73, 75, 76, 80
educação 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 25, 26, 28, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 167, 169, 175, 176, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 201
educação à distância 74, 75, 76, 80, 84, 109
educação infantil 42, 47, 61, 62, 149, 154, 155, 158, 160, 175, 201
educação sexual 87, 104, 134, 135, 137, 143, 146
educacionais 18, 20, 23, 28, 52, 54, 55, 56, 61, 85, 87, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 108, 156, 167, 174, 176, 190, 192, 196
ensino 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 75, 83, 84, 87, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 130, 135, 137, 142, 144, 145, 148,

149, 150, 153, 157, 158, 159, 163, 164, 166, 167, 169, 174, 175, 176, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 205, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 241, 244

ensino regular 163, 174, 179, 197

ensino superior 83, 84, 97, 98, 103, 105, 189

escolar 13, 16, 18, 19, 25, 27, 28, 29, 38, 48, 50, 52, 56, 62, 70, 85, 87, 89, 96, 97, 98, 103, 105, 106, 109, 123, 126, 129, 132, 133, 137, 144, 145, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 163, 166, 167, 169, 174, 176, 184, 188, 192, 193, 240, 241

ética 15, 24, 28, 29, 30, 31, 54, 94, 125, 126, 129

experimento 215, 221

F

família 22, 29, 34, 37, 38, 40, 44, 52, 61, 70, 78, 108, 109, 110, 117, 137, 143, 150, 151, 152, 163, 164

formação 13, 15, 22, 28, 32, 38, 39, 42, 45, 48, 53, 54, 56, 61, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 85, 87, 88, 89, 92, 94, 96, 99, 100, 106, 125, 128, 129, 131, 132, 144, 150, 151, 152, 155, 158, 159, 164, 166, 167, 185, 196, 242

G

gênero 17, 18, 19, 21, 22, 23, 35, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 117, 138, 139, 145

gestores 108, 109, 157, 167, 176, 177, 189, 190

globalização 12, 19, 22, 23, 59, 70

H

hábitos 125, 132, 197

história 13, 15, 16, 23, 24, 29, 32, 35, 36, 37, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 63, 65, 67, 68, 70, 72, 78, 90, 101, 102, 106, 116, 176, 187, 192, 193, 194, 196, 199

I

IA 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192

ideias 23, 25, 35, 44, 46, 48, 61, 70, 77, 86, 101, 112, 113, 115, 116, 119, 122, 130, 156, 157, 173, 185, 187, 200

implementação 49, 50, 68, 138, 140, 141, 143, 144, 147, 153

inclusão 50, 51, 53, 54, 56, 75, 83, 86, 87, 89, 99, 128, 137, 151, 163, 164, 166, 167, 169, 174, 177, 178, 179

infância 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 161

infantil 42, 46, 47, 61, 62, 149, 154, 155, 157, 158, 160, 175, 199, 201, 241

instituição 27, 28, 29, 34, 45, 60, 62, 64, 71, 100, 105, 106, 120, 152, 175, 177, 190, 192

inteligência 45, 166, 181, 182, 183, 186, 188, 189, 193

inteligência artificial 181, 182, 183, 186, 188, 189

ISTs 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 147

J

juvencs 14, 26, 128, 134, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 175, 198
justiça 29, 31, 35, 53, 58, 59, 60, 68, 122, 128

L

lei 17, 34, 36, 49, 50, 51, 54, 55, 61, 103, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 160, 163
letramento 148, 149, 150, 152, 153
linguagem 46, 63, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 96, 113, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 165, 166, 171, 188, 197

M

matemática 12, 28, 42, 50, 59, 74, 84, 108, 112, 125, 135, 149, 155, 163, 182, 195, 204, 215, 228, 241
métodos 135, 137, 140, 142, 144, 147, 150, 170, 180, 184, 187, 190, 191, 192, 195, 196, 199, 200
moral 13, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 44
multiculturalismo 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19
música 197, 198, 200, 201, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239
musical 196, 197, 198, 199, 200, 201, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238

N

nacionais 22, 23, 56, 64, 87, 124, 125, 160, 172
necessidades 29, 43, 47, 55, 62, 65, 77, 81, 100, 101, 129, 166, 167, 184, 185, 191

O

online 12, 25, 31, 34, 39, 40, 108
Organização 12, 28, 42, 50, 59, 74, 84, 108, 112, 125, 135, 149, 155, 163, 182, 195, 204, 215, 228, 241
Organização Curricular 12, 28, 42, 50, 59, 74, 84, 108, 112, 125, 135, 149, 155, 163, 182, 195, 204, 215, 228, 241

P

paciente 32, 136, 166
pedagogia 42, 43, 46, 48, 71, 97, 113, 122, 123, 195, 198, 199, 200
pedagogos 156, 227, 228
peçoas trans 83, 85, 92, 94, 95, 96, 97, 102, 103
piano 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 215, 228
Pós-graduação 242
prática 12, 13, 14, 18, 25, 50, 54, 56, 68, 69, 71, 92, 98, 99, 111, 112, 113, 115, 117, 120, 126, 127, 129, 152, 153, 157, 158, 185, 196, 198, 199, 200, 201
práticas pedagógicas 26, 52, 89, 133, 153, 195, 196, 198
práxis 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 196
pré-escolas 62, 157, 227, 228, 233, 235, 236

prelúdio 194

prevenção 98, 134, 135, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 190

processo 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 32, 35, 36, 38, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 84, 85, 88, 91, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 130, 132, 137, 142, 144, 148, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 178, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 198, 199, 200, 201

produção 18, 19, 24, 29, 33, 34, 37, 44, 53, 55, 64, 86, 112, 122, 152

professor dinamizador 154, 155, 156, 157, 159

professores 13, 14, 20, 21, 48, 55, 56, 61, 96, 97, 98, 100, 106, 108, 109, 110, 129, 137, 144, 145, 152, 157, 159, 160, 166, 167, 174, 176, 177, 184, 185, 189, 191, 193, 197, 200, 201

psicopedagogia 83, 84, 85, 98, 103, 105, 106

pública 32, 52, 55, 60, 62, 87, 103, 110, 136, 145, 156, 160

Q

qualidade 13, 31, 47, 53, 56, 60, 61, 62, 68, 89, 128, 130, 159, 163, 164, 167, 169, 175, 176, 184, 192

R

racismo 17, 54

reflexão 18, 25, 49, 51, 56, 64, 65, 86, 88, 91, 100, 103, 106, 113, 114, 118, 120, 122, 123, 126, 129, 131, 137, 145, 150, 160, 195, 196

ressignificação 50, 158, 159

riscos 129, 137, 138, 171, 182, 188, 189, 190, 192

S

sala de aula 13, 14, 18, 20, 21, 25, 52, 54, 96, 97, 104, 111, 112, 114, 115, 118, 120, 122, 123, 152, 158, 174, 185, 191, 192, 193

sanitário 125, 126, 131

saúde 62, 68, 78, 83, 105, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 180

senso 93, 112, 113, 120, 128, 130, 170, 196

senso-crítico 112

sexualidade 19, 21, 25, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 104, 135, 137, 138, 139, 143, 145

Síndrome de Down 163, 164, 166, 167

sociais 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 43, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 77, 78, 81, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 97, 98, 103, 113, 116, 118, 122, 126, 127, 129, 130, 143, 146, 150, 151, 152, 153, 163, 164, 166, 169, 171, 178, 180, 182, 184, 186, 192, 197, 198

sociedade 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 47, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 118, 120, 123, 127, 130, 131, 137, 149, 150, 151, 157, 164, 167, 196, 198, 200

sociocultural 18, 50, 78, 137, 184

sociomoraís 28, 29, 35, 38, 39

surdez 168, 177

T

tecnologia 51, 77, 114, 129, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 192

tecnologias 14, 75, 77, 109, 114, 144, 181, 182, 183, 184, 186, 189, 192, 193, 196

trabalho 16, 20, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 47, 50, 54, 56, 60, 61, 64, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 81, 90, 91, 93, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 110, 113, 118, 119, 121, 125, 126, 131, 132, 137, 143, 144, 150, 164, 166, 172, 176, 179, 182, 183, 195, 196, 199, 200, 201, 241

transexualidade 18, 20, 84, 86, 89, 90, 92, 94, 95, 103

transfobia 85, 88, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105

U

Universidade 242

V

valores 13, 15, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 54, 60, 62, 64, 65, 66, 69, 76, 77, 78, 80, 89, 118, 121, 122, 123, 126, 129, 131, 151, 198

valor moral 28, 31

virtude 28, 29, 30, 31

visualização 73, 74, 75, 76, 80, 81, 84, 137

visuoespacial 73, 74, 75, 80, 81, 84

Vivência 227

vulnerabilidade 96, 100, 137

